

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua adoptar a firma Ladrímármore — Ladrilhos e Mármore, L.<sup>da</sup>, passa a ter a sua sede na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 59, rés-do-chão, esquerdo, lugar e freguesia da Apelação, concelho de Loures, e teve o seu início na data da sua constituição.

2.º

A sociedade tem por objecto:

1 — a) Execução de trabalhos de construção civil, aplicação de mármore, execução de empreitadas quer de obras públicas quer de obras particulares;

b) Elaboração de orçamentos e cadernos de encargos para concursos, bem como projectos nas áreas de construção civil e tratamento de águas potáveis, industriais e residuais;

c) Prestação de serviços na gestão de projectos e estaleiros, na coordenação e fiscalização de obras nas áreas da construção civil, e tratamento de águas;

d) Realização de estudos de todos os problemas técnicos referentes à construção em geral;

e) Exercício de comércio, nomeadamente, por representação, na área da construção civil, incluindo o saneamento básico, bem como noutros sectores;

f) Exploração de licenças e patentes de fabrico e construção;

g) Exercício da actividade imobiliária, incluindo a urbanização, a construção, por conta própria ou através da execução de empreitadas, a comercialização, a exploração e administração de bens imóveis, pertencentes à sociedade ou terceiros;

h) Compra e venda e revenda de bens imóveis ou de quaisquer direitos reais.

2 — A sociedade poderá ainda exercer quaisquer actividades comerciais e industriais, necessárias ou destinadas a permitir a realização do seu objecto social.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de trinta milhões de escudos, e acha-se dividido em sete quotas: três dos valores nominais de sete milhões e quinhentos mil escudos, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Normando da Silva Barros, Maria dos Prazeres Borges Ferreira e Pedro Manuel Grade Ribeiro da Silva; uma do valor nominal de três milhões setecentos e cinquenta mil escudos pertencente ao sócio José Estevez Perez; e três valores nominais de um milhão duzentos e cinquenta mil escudos pertencentes a cada um dos sócios: Custódio Maria António, Virgílio Soares Travassos e Joaquim de Sousa Pires.

4.º

A gerência social dispensada de caução será exercida pelos já gerentes Normando da Silva Barros e Maria dos Prazeres Borges Pereira, e pelo sócio Pedro Manuel Grade Ribeiro da Silva que desde já fica nomeado gerente, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a assinatura de dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 3000220640

## ARPLUS — IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 09849; identificação de pessoa colectiva n.º 502860561; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/921029.

Certifico que, por escritura de 19 de Outubro de 1992, exarada a fl. 4 do livro n.º 86-C do Cartório Notarial de Moscavide, foi constituída a sociedade em epígrafe entre José Amadeu Ribeiro e Georgina da Conceição Monteiro, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma ARPLUS — Importação e Comércio de Máquinas, L.<sup>da</sup>, vai ter a sua sede na Rua do Estado da Índia, lote M, loja A, rés-do-chão, direito, na freguesia de Sacavém, concelho de Loures, e tem o seu início hoje.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, e por simples deliberação da gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto: importação, comércio e montagem de máquinas para a indústria hoteleira e lavandarias industriais e ar condicionado, prestação de serviços e assistência técnica.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em numerário e depositado nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de duzentos mil escudos, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A transmissão total ou parcial de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade previamente deliberado.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios e na proporção das suas quotas prestações suplementares de capital até ao valor correspondente a cinco vezes o capital social.

6.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, será exercida, com dispensa de caução pelo sócio José Amadeu Ribeiro, o qual desde já fica nomeado gerente, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a sua assinatura.

§ único. A gerência será remunerada ou não conforme for deliberado pelos sócios e podendo consistir em participação nos lucros se assim vier a ser definido.

7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

a) Quando houver acordo com o respectivo sócio;

b) Quando houver recaído sobre a quota, penhora, arresto ou arrolamento, ou ainda quando por qualquer motivo tiver de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial administrativo ou fiscal;

c) Quando o sócio ceder a sua quota com desrespeito do artigo 4.º deste contrato.

8.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que forem fixados em assembleia geral.

9.º

A representação voluntária de um sócio em assembleia geral, pode ser conferida a qualquer pessoa.

10.º

As reuniões de assembleia geral, serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção enviadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

11.º

Os lucros anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, poderão de acordo com a deliberação de assembleia geral, ser distribuídos aos sócios ou, no todo ou em parte, destinados à constituição, reintegração ou reforço de reservas ou provisões.

Está conforme o original.

18 de Maio de 1998. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 3000220475

MAFRA

## T. P. C. — SALAS DE ESTUDO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 01710; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/960313.